



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO N° 90/2023

CONTRATO N° 090/2023

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS HP PARA IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET T 520.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ sob nº. 22.579.314/0001-23, com sede na Rua Doutor Alfredo Vasconcelos, 109 – Vila Floresta – Varginha – MG – CEP: 37.004-560, representada pelo Senhor **OLIVIO AFONSO DIAS FRANCO**, cédula de identidade nº. MG 3474377 e CPF nº 718.607.386-72, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n. 007/2023, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 007/2023, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** ao fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 007/2023, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM  | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                           | MARCA | PREÇO UNIT (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-------------------|
| 1     | 12     | UN      | CARTUCHO DESIGNJET 711 (PARA PLOTTER HP DESIGNJET T 520) – PRETO.   | HP    | 293,00           | 3.516,00          |
| 2     | 12     | UN      | CARTUCHO DESIGNJET 711 (PARA PLOTTER HP DESIGNJET T 520) – MAGENTA. | HP    | 270,00           | 3.240,00          |
| 3     | 12     | UN      | CARTUCHO DESIGNJET 711 (PARA PLOTTER HP DESIGNJET T 520) – AMARELO. | HP    | 270,00           | 3.240,00          |
| 4     | 12     | UN      | CARTUCHO DESIGNJET 711 (PARA PLOTTER HP DESIGNJET T 520) – CYAN.    | HP    | 270,00           | 3.240,00          |
| TOTAL |        |         |                                                                     |       |                  | 13.236,00         |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. **Local de entrega:** A entrega do(s) itens(s), objeto deste contrato, deverá ser feita pela **CONTRATADA** diretamente no Paço Municipal, sita à Praça John F Kennedy, sn – Centro - Serra Negra/SP. **HORÁRIO:** de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 17h00m. Contato referente à entrega: Telefone (19) 3892-9600 (Sec. Obras). Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em até **15 (quinze)** dias corridos após a emissão do pedido de material/ordem de fornecimento emitido pela **CONTRATANTE**. Entrega Parcelada.

2. A entrega dos produtos deverá ser executada independentemente da quantidade.

3. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis, inclusive Vigilância Sanitária (Quando for o caso).

4. A **CONTRATADA** somente deverá providenciar o fornecimento dos produtos solicitados mediante:  
A) Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** devidamente autorizada (ASSINADA)

FORT PRINT  
EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA  
INFORMAT:225793  
14000123



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 090/2023

B) A **CONTRATANTE** se exime desde já de quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** pela não observação do item acima.

5. A detentora/contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando: **A)** Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; **B)** O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada; **C)** O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;

6. Será de integral responsabilidade da empresa detentora/contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.

7. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

8. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na cláusula segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n° 086/2023 – (203) 9 339030/657.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

Assinado de forma digital por FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 2023.09.24 15:21:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO N° 090/2023

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 13.236,00** (Treze mil duzentos e trinta e seis reais).

2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.

a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

a.5) Declaração de inidoneidade.

2. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 090/2023

3. Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.
2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.
3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 15 de Março de 2023

CONTRATANTE  
DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME  
Olívio Afonso Dias Franco

Testemunhas:

Nome: Giuliana Mitterstainer Vicente  
RG nº: 47.644.564-8

Nome: Mateus Guedes Berton  
RG nº: 42.662.250-9

Procurador Jurídico

Licitações / Compras

Assinado de forma digital por FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME  
INFORMAT:22579314000123  
Dados: 2023.03.24 15:25:42 -03'00'

3

PRÇA JOHN F. KENNEDY, S/Nº - CENTRO, SERRA NEGRA/SP - CEP: 13.930.000 - FONE: (19) 3892-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADO: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 090/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS HP PARA IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET T 520

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 15 DE MARÇO DE 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

FORT PRINT  
EQUIPAMENTOS  
E SUPRIMENTOS  
DE INFORMATICA  
0123  
Assinado de forma digital por FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 2257931100  
Dados: 2023.03.24 15:26:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADO: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 090/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS HP PARA IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET T 520

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 100.116.888-74  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: OLIVIO AFONSO DIAS FRANCO  
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 718.607.386-72  
Assinatura: \_\_\_\_\_

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE  
INFORMAT-22579314000123

Assinado de forma digital por FORT  
PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS  
DE INFORMAT-22579314000123  
Dados: 2023.03.24 15:26:51 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 100.116.888-74  
Assinatura: \_\_\_\_\_